RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022 | Ano I | Edição nº 67

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Extrato 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.983, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre feriados no exercício de 2.023 e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI , Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – De acordo com a legislação vigente, os feriados no exercício de 2.023 serão os seguintes:

I – 1º. de janeiro – Confraternização Universal;
II – 20 de janeiro – Dia de São Sebastião;
III – 07 de abril – Paixão de Cristo;
IV – 21 de abril – Tiradentes;
V – 1º. de maio – Dia do Trabalho;
VI – 3 de maio – Aniversário de Rio Grande da Serra;
VII – 08 de junho – "Corpus Christi";
VIII – 9 de julho – Revolução Constitucionalista;
IX – 7 de setembro – Independência do Brasil;
X – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
XI – 2 de novembro – Dia de Finados;
XII – 15 de novembro – Proclamação da República;
XIII – 20 de novembro – Dia da Consciência Negra;
XIV – 25 de dezembro – Natal.

Art. 2º. – Serão considerados pontos facultativos os seguintes dias:

I – 20 de Fevereiro;
II – 21 de Fevereiro;
III – 22 de Fevereiro;
IV – 02 de Maio;
V – 09 de Junho;
VI - 08 de Setembro;
VII -13 de Outubro;
VIII – 03 de Novembro;
IX – 26 à 29 de Dezembro;

Art. 3º. - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, nos dias aludidos no *caput* do artigo 2º., sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.

Art. 4º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, xx de novembro de 2.022 - 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 2115/2022

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

Portarias

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 708/2022 AUTORIZAR o servidor **VINICIUS ALEIXO DE FREITAS,** CNH nº 06939781741, Categoria "AB", Validade: 11/08/2029, a dirigir veículo oficial pertencente à frota municipal, a contar de 29 de Novembro de 2022.

O servidor de que trata essa concessão, se responsabilizará pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante celebração de Termo de Autorização. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI* – PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 709/2022

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Secretário da Saúde do Município de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições legais e administrativas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Rio Grande da Serra.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para exercer a função de Autoridade Sanitária, os Servidores abaixo relacionados.

	NOME	RG	FUNÇÃO	VÍNCULO
01	Luís Fernado Pinotti Silva	30.496.165-6	Secretário de Saúde	PMGRS
02	Lilian Cristina Vantini Messias	23.302.591-1	Secretária Adjunta	PMGRS
03	Adrielle Leylane Ventura Mendonça	40.917.719-2	Gestor Administrativo	PMRGS
04	Alexandre Mitterstein	28.018.387-2	Chefe de Setor	PMRGS
05	Alexandre Petrokas Meskele	27.095.316-4	Biólogo	PMRGS
06	Monica Oliveira Goulart	34.578.164-8	Enfermeira	PMRGS
07	Paulo Sergio Venerando da Silva Ferreira	21.608.005-8	Médico Veterinário	PMRGS
08	Thais Nogueira Martinelli	41.587.001-X	Enfermeira	PMRGS
09	Elida Martins Carneiro	34.457.250-X	Médica Veterinária	PMRGS
10	Hellen Cristiane Romanini Pessoa	29.402.431-1	Gestora de Gabinete	PMRGS
11	Renata Cassimiro dos Reis	49.397.643-7	Recepcionista	PMRGS

Artigo 2º - Nos termos da Lei 10083/1998, fica designado à servidora Hellen Cristiane Romanini Pessoa para aplicação de Imposição de Penalidade Administrativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria 552/2022 de 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de Novembro de 2022 – 58º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI* – PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 710/2022 EXONERAR a PEDIDO o Sr. RODRIGO PIERRE DE FREITAS, portador da cédula de identidade nº 34.088.910-X, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SDET, a partir de 29 de Novembro de 2022. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI* – PREFEITA MUNICIPAL.**

.....

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 704/2022 EXONERAR a PEDIDO o Sr. VINICIUS CARDOSO ALVES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 47.051.195-3, no cargo de Fiscal,

lotado na Secretaria de Obras e Planejamento – SOP, a partir de 25 de Novembro de 2022. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI* – PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 705/2022MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura.

R E S O L V E,

Artigo 1º - Nomear Comissão nos termos da Lei Municipal nº 2421, de 28 de outubro de 2021, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Técnica e Financeira celebrado com Associação de Pais e Mestres **(**APM) de Rio Grande da Serra, os membros relacionados:

Artigo 2º - Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

a) Daniela Aparecida Gonçalves – Presidente.

b) Saulo Pezzo – Secretário.

c) Greyce Sueli de Miranda Lima Paula – Membro.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Novembro de 2022 – 58º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI* – PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 706/2022 MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Comissão nos termos da Lei Municipal nº. 2421, de 28 de outubro de 2021, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra (APAE) – Processo n° 133/2018 – Chamamento Público da Educação n° 001/2018, conforme indicação de membros abaixo relacionados:

Artigo 2º - Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

a) Mariá Aparecida de Lima Cardoso - Presidente

b) Greyce Sueli de Miranda Lima - Membro

c) Viviane Aparecida dos Santos Almeida - Membro

d) Paula Neves Bernardo Garcia - Suplente

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Novembro de 2022 – 58º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI* – PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 707/2022

"Nomeia Gestor para Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra (APAE)"

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 13.019/2014 regulamentada pela Lei Municipal n.º 2421 de 28 de Outubro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora **Viviane Aparecida dos Santos Almeida, Professora de Educação Infantil – Matricula: 5234,** como ***Gestor da Parceria,*** para formar e acompanhar Execução de parcerias com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra (APAE)".

Art. 2º - O gestor da Parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI).

Art. 3º - São obrigações do gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados(art. 61, incisos I e II).

Art. 4º - Cabe ao gestor disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação (art.61, inciso V). Ou seja, sempre que os recursos materiais e tecnológicos forem insuficientes para que os conselhos gestores de fundos específicos, os responsáveis pela elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação e a comissão de monitoramento e avaliação exerçam suas atribuições, o gestor deve solicitar à administração pública a aquisição ou adequação desses recursos.

Art. 5º- A partir da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, o gestor deve avaliar o andamento da parceria ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, glosar os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, e analisar os dados financeiros com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, caput, § 1º e § 2º).

Art. 6º - Cabe ao gestor, então, emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, para fins de avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas, devendo obrigatoriamente mencionar: os resultados alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado (art. 67, § 4º).

Art. 7º - O gestor deve emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao fim de cada exercício quando a duração da parceria exceder um ano, e parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração, neste último, o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação (art. 61, inciso IV e art. 67, § 2º). No caso de prestação de contas única, será emitido apenas o parecer técnico conclusivo (art. 67, § 1º).

Art. 8º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de Novembro de 2.022– 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal
Alex Sandro Barroso
Secretário de Educação e Cultura
Gilmar Miranda de Almeida
Secretário de Governo
Richard de Almeida Oliveira
Secretário de Assuntos Jurídicos

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE DELIBERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2022 PROCESSO 1200/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua Ilha Bela – Bairro Parque América no Município de Rio Grande da Serra.

Vencedora: Hidropav Construtora e Participações Ltda

Valor: **R$ 535.566,25**

Tendo em vista a instrução processual contida nos autos e uma vez, concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente, com fundamento no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, o julgamento do Termo de Deliberação da COPEL acima referenciado, bem como ratifico todos os termos.

Publique-se.

Rio Grande da Serra, 23 de novembro de 2022
Alessandra Mara Gonçalves dos Santos Secretária Adjunta de Obras e Planejamento

.....

TERMO DE DELIBERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2022 PROCESSO 1540/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação e sinalização de via urbana: Rua Avaré – Bairro Parque América no Município de Rio Grande da Serra.

Vencedora: Viaprecisa Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Valor: **R$ 169.871,49**

Tendo em vista a instrução processual contida nos autos e uma vez, concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente, com fundamento no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, o julgamento do Termo de Deliberação da COPEL acima referenciado, bem como ratifico todos os termos.

Publique-se.

Rio Grande da Serra, 28 de novembro de 2022
Alessandra Mara Gonçalves dos Santos Secretária Adjunta de Obras e Planejamento

.....

Extrato

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - 01/12/2022

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: GLOBALNET SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

GESTOR DO CONTRATO: DEBIRAN FERRACIOLI DE ASSIS

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ COELHO JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP DEDICADO COM VELOCIDADES FORNECIDA VIA FIBRA ÓPTICA FIM A FIM, COM REDUNDÂNCIA NA INFRAESTRUTURA (COM DOIS CAMINHOS DISTINTOS ENTRE PROVEDOR E O LOCAL DE INSTALAÇÃO) INCORPORANDO A REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA À UMA REDE DE DADOS ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA ÓPTICA ATÉ A CENTRAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROVIMENTO DA INTERNET, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM TODOS OS SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO: R$ 469.533,60

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022 – ALEXSANDRA SILVA AGUIAR – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: GLOBALNET SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

GESTOR DO CONTRATO: DEBIRAN FERRACIOLI DE ASSIS

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ COELHO JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE TELEFONIA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, SOFTFONES, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA ON-SITE DE 12 MESES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, SOFTWARE DE TARIFAÇÃO E CABOS DE REDE UTP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM TODOS OS SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO: R$ 130.504,56

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022 – ALEXSANDRA SILVA AGUIAR – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....